



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 029/2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal à alienar os bens imóveis que especifica".

Pretende a Administração Municipal, desafetar e alienar os bens imóveis localizado na Rua Americana, nº 337, na quadra B lote 03, Distrito Industrial Sul 1, com área total de 5.448,48 m² - matrícula 20.833 e 20.834.

O objetivo da alienação dos imóveis acima discriminados é a considerável valorização imobiliária em razão de fatores urbanos, logísticos e econômicos locais. Tal valorização representa uma oportunidade estratégica para o Município de realizar a alienação com o intuito de reinvestir os recursos em áreas de maior retorno social e econômico, respeitando o princípio da eficiência administrativa.

Os recursos advindos da alienação serão integralmente aplicados na aquisição de novos imóveis estratégicos para implantação de áreas industriais e logísticas, com o objetivo de estimular a instalação de indústrias e comércios; ampliar a arrecadação tributária municipal; promover a geração de empregos diretos e indiretos; fomentar o desenvolvimento econômico regional de forma sustentável.

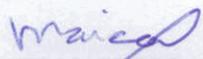
A proposta atende ao princípio da vantajosidade econômica para o município, conforme orientações dos órgãos de controle e legislação pertinente, especialmente no que tange à reavaliação contábil de bens e reaproveitamento de ativos com vistas ao interesse público. Trata-se de uma medida de gestão patrimonial responsável e eficiente.

Juntamente com o presente encaminhamos o laudo de avaliação prévia do imóvel elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Esclarece que a alienação do bem dar-se-á por concorrência pública, onde se encontrarão discriminadas as condições e exigências para aquisição do imóvel, sendo certo que o pagamento deverá ser feito à vista.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e conto com a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2025.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e trespassados à categoria de bem público dominial os lotes urbanos que abaixo especifica:

I - Lote 03 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 2.307,43 m² - matrícula nº 20.833;

II - Lote 04 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 3.141,05 m² - matrícula nº 20.834.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes urbanos especificados no artigo 1º desta Lei.

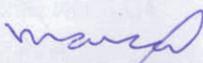
Art. 3º O adquirente da alienação autorizada por esta Lei será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverá constar as condições da alienação.

Art. 4º Poderão participar da concorrência jurídicas que satisfaçam os requisitos de participação do certame.

Art. 5º A alienação será efetivada mediante a celebração de escritura pública de compra e venda e registro imobiliário, na qual será estabelecida as condições da avença.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 26 de MAIO de 2025.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da Matrícula número **Matrícula nº 20833**, conforme imagem abaixo

Livro Nº2 **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná**
REGISTRO GERAL Rua Exp. Adir Jerge, 380 - Centro - CEP 83880-000 - Rio Negro-PR

Bohr.

Matrícula
20.833

Ficha
01F

Rio Negro, 11 de fevereiro de 2016

IMÓVEL:- Lote 03 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, sito em Piên-PR, com a área de 2.307,43m², distante 92,60m da confluência com Rua Jacareí. Com frente para a Rua Americana lado ímpar por 30,00m. Aos fundos com Espólio de Renato Liebl por 30,00m. Do lado direito com o lote 2 por 76,59m. Do lado esquerdo com o lote 4 por 77,24m. Cadastro Municipal nº01.01.01.066.0257.1.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE PIÊN - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Expedicionário, nº104, Município de Piên-PR, inscrito no CNPJ.76.002.666/0001-40.

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 12465, Lº2 de Registro Geral d/ Cartório de 13/04/1999. A presente matrícula foi aberta a requerimento de 01/09/2015, anexo planta e memorial arquivados n/ Cartório. Oficial (a) Romão Otto Weiss
Oficial Substituta (a) Noemi Stafin Nadrowski

Rio Negro, 17 de janeiro de 2025

Custas

Emolumentos...R\$ 38,55
Funrejus.....R\$ 9,64
Selo.....R\$ 8,00
ISSQN.....R\$ 1,16
FADEP.....R\$ 1,93
Buscas.....R\$ 16,20

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.C5KWv.c84F
z-oRtJ4.1055q

<https://selo.funarpen.com.br>

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

CNM: 085415.2.0020833-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ATA E PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 003/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Piên, designada pelo decreto Nº 162, de 13 de julho de 2021, procedeu à análise do bem imóvel a seguir descrito, conforme protocolo 2074/25.

Esta comissão procedeu a análise do valor do imóvel, e considerou o médio do metro quadrado praticado na região com informações obtidas utilizando o método comparativo direto de dados de mercado:

- Pesquisa de Corretores de Imóveis e Imobiliárias, de outros imóveis similares na região e proximidades.
- Base de dados da comissão, com imóveis similares já tramitados anteriormente.

1 – DADOS PARA AVALIAÇÃO:

O terreno de título aquisitivos com matrículas nº 20.833 de propriedade do Município de Piên- PR, possui as seguintes descrições e características:

- Imóvel urbano, situado na Rua Americana nº 337, na quadra B lote 03, Distrito Industrial Sul 1, possuindo área total de 2.307,43 m² (dois mil trezentos e sete virgula quarenta e três metros).

B W 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Comarca: Rio Negro	Município: Piên	Distrito/Bairro: POÇO FRIO
Parte ideal: 2.307,43 m ²	Matrícula no Reg. Imóvel: nº 20.833	Area total: 2.307,43 m ²
Cadastro Imobiliário nº: -	Lote nº: 03	Quadra: B
Endereço: Rua Americana nº 337, Distrito Industrial Sul 1, Poço Frio.		Acesso direto à via pública (x) sim () não
Usos: Contém 3 galpões de estrutura pré-moldada totalmente fechados em alvenaria, com área total de 640m ² , as estruturas dispõem de sistema elétrico e hidráulico em condições de uso. As construções apenas necessitam de reforma para realizar adaptações a fim de proporcionar aos usuários um ambiente mais adequado e funcional. Possui cercamento em alambrado em todo o seu perímetro.		
Topografia: Plano e sem aterro.		
Edificações: () residencial () comercial (x) industrial () não existente () não consta nos autos		

4- CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Por fim esta comissão, analisou as considerações técnicas durante a reunião, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

concluiu que o valor atual de mercado do imóvel, incluindo o estado atual das benfeitorias e suas oportunidades, fica em **R\$ 909.658,13** (*novecentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos*), ficando com um índice de **R\$ 394,23/m²**, considerando a área total do imóvel.

Piên, 24 de janeiro de 2025.

Emerson Gonçalves

Engenheiro Civil

Presidente da Comissão

Alessandra Brunquell Gruber

Assessora de Habitação Social e Regularização Fundiária

Membro Da Comissão

Willyan Viana Barboza

Engenheiro Civil

Membro Da Comissão